



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N° 032/89

Barueri, 01 de Setembro de 1.989

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apre  
ciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Muni  
cipal a conceder subvenção ao Grêmio Recreativo Barueriense no valor de  
**NCZ\$ 19.800,00** (dezenove mil, oitocentos cruzados novos), para o corrente exercí  
cio.

Esta Prefeitura, através de sua Assessoria de Espor  
tes e Turismo, mantém escolinhas de várias modalidades esportivas que contam hoje  
com grande número de praticantes, revelando inúmeros atletas com grande potencial  
técnico.

Sucede, todavia, que tais atletas não podem, por ób  
vio, participar de quaisquer competições oficiais em nome da Prefeitura, embora  
treinados por técnicos das escolinhas por ela mantidas.

Por seu turno, é evidente que para o perfeito apri  
moramento e evolução do atleta não basta apenas o treinamento. É indispensável que  
participe ele, também, de competições, onde se pode apurar o resultado dos treina  
mentos.

O Grêmio Recreativo Barueriense, entidade esportiva  
de caráter privado, sem fins lucrativos, recrutando seus atletas das escolinhas  
de esportes da Prefeitura, proporciona exatamente, a que tais atletas possam par  
ticipar de competições.

Aludida participação, que abrange a mais variada ga  
ma de modalidades esportivas, acarreta despesas de monta, decorrentes de viagens,  
estadia, inscrição de atletas, taxas de arbitragens, alimentação etc.

A entidade em apreço, no entanto, porque se trata  
de entidade sem fins lucrativos, não dispõe de recursos financeiros suficientes  
para tais despesas.

Considerando que, como já mencionado, o Grêmio Re  
creativo Barueriense possibilita a participação dos atletas das escolinhas de es  
portes da Prefeitura em competições oficiais, pretende o Executivo Municipal pres  
tar a ele sua colaboração.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

416 03  
905/89

A presente propositura, destarte, objetiva, exatamente, dotar o Executivo Municipal do instrumento indispensável para ensejar aludida colaboração.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dé a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO BEL CORREIA**  
- Prefeito Municipal

**EXMO.SR.**

**CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA**

**BARUERI - SP.**

